Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **002/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E O **CONSELHO DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697,

de 13/6/2008, e, **de outro lado**, o **CONSELHO DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL**, doravante denominado **CONSEPRE,** inscrito no **CNPJ/MF** 05.499.495/0001-69, com sede estabelecida no Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, conjunto A, bloco A, S/N, sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102, telefone: 41 3200-2757, *e-mail*: presidente@consepre.com.br, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0027399/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo de cooperação tem por objeto estabelecer formas de cooperação técnica e práticas administrativas, bem como estabelecer estratégias no sentido de propiciar a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, com entrelaçamento do **TJDFT** com os demais Tribunais de Justiça do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo de cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEPRE – As atividades previstas na cláusula primeira serão implementadas mediante ações do **CONSEPRE**, visando à integração do **TJDFT** com os demais Tribunais de Justiça em todo território nacional, através de intercâmbio e experiências funcionais

e administrativas, do estudo e aperfeiçoamento de temas jurídicos e questões judiciais de interesse do Poder Judiciário Brasileiro; da busca de uniformização de práticas de gestão, respeitando-se a autonomia e peculiaridades locais, podendo ainda o **CONSEPRE**, se autorizado, funcionar como "amicus curiae" deste **TJDFT** junto ao Conselho Nacional de Justiça ou outros Órgãos Judiciais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT – 0 **TJDFT** compromete-se a ceder espaço físico (sala), apoio logístico e de pessoal, para o fiel cumprimento das atividades técnicas, administrativas e institucionais do **CONSEPRE** nesta capital, sem quaisquer ônus financeiros para o cessionário.

PARAGRAFO ÚNICO - Em contrapartida, o **TJDFT** fica isento do recolhimento de quaisquer contribuições financeiras que seriam recolhidas ou repassadas ao **CONSEPRE**, devidas em razão de sua participação na entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente termo de cooperação tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente termo de cooperação terá o prazo de 60 (sessenta) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES – O presente termo de cooperação poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - O **TJDFT,** controlador dos dados, e o **CONSEPRE,** co-controlador dos dados, registram a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **TJDFT** e o **CONSEPRE** estão cientes de que, sempre que possível, tomarão decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais que por este termo tenham acesso, bem como realizarão o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TJDFT** e o **CONSEPRE** poderão, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao **CONSEPRE** e ao **TJDFT** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

II - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

III - No âmbito do **TJDFT**, os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJDFT.**

PARÁGRAFO QUARTO - Encerrada a vigência do instrumento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **CONSEPRE** e o **TJDFT** interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

PARÁGRAFO SEXTO - O titular poderá solicitar ao **TJDFT** e ao **CONSEPRE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O titular tem direito a obter a relação dos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO OITAVO - O **TJDFT** e o **CONSEPRE**, no âmbito de suas respectivas estruturas e atribuições, responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO NONO - Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o controlador e o co-controlador comunicarão ao titular e à autoridade nacional a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Desembargador Presidente**, em 19/01/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177469** e o código CRC **984EE642**.

0027399/2021 2177469v3